

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO

EXERCÍCIO : 2006

PROCESSO N° : 08653.000850/2007-10

UNIDADE AUDITADA : 16A.SPRF/MJ/CE

CÓDIGO UG : 200112
CIDADE : FORTALEZA
RELATÓRIO N° : 189582
UCI EXECUTORA : 170044

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/CE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189582, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da 16^a SUPERINTENDENCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

I - ESCOPO DOS EXAMES

- 2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:
- DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

- 3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.
- 4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das

peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO

A Unidade tem o seu Processo de Tomada de Contas realizado de forma simplificada em cumprimento ao que determina o art. 7° da Instrução Normativa TCU n° 47/2004 e art. 3° da DN/TCU n° 81 de 06/12/2006, tendo em vista sua despesa realizada no exercício de 2006, totalizar R\$ 5.522.687, 57.

Foram realizados exames nos processos licitatórios e contratos formalizados no exercício, conforme amostra selecionada, bem como examinados os processos de pagamento referente aos mesmos; efetuamos consulta ao sitio do TCU acerca de determinações exaradas para a Unidade; consulta as contas contábeis Suprimento de Fundos, Cartão de Pagamento e contas com saldos alongados; efetuamos inspeção física aos bens patrimoniais; exame das fichas financeiras e processos de concessão de abono permanência, processos de sindicâncias e administrativos disciplinares.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No exercício de 2006, não houve processo de concessão e utilização de suprimento de fundos, por meio de cartões de crédito corporativos.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

No exercício sob exame, não foram expedidas determinações e recomendações do TCU/SECEX para a Unidade examinada.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido identificado, pela equipe, ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo -"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189582

UNIDADE AUDITADA : 16A.SPRF/MJ/CE

 CÓDIGO
 : 200112

 EXERCÍCIO
 : 2006

PROCESSO N° : 08653000850/2007-10

CIDADE : FORTALEZA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

- 2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0005 a 0008, deste processo.
- 3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 189582, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades:

2.1.2.1

Desfazimento de bens móveis da Unidade sem que os processos de doações estivessem devidamente instruídos/concluídos.

2.2.1.1

Carência de viaturas em bom estado de conservação para a atividade de policiamento.

2.3.1.1

Falta de segurança na guarda de veículos de terceiros.

4.1.1.1

Execução a menor que o previsto no projeto básico, da obra da pista de Atletismo.

Fortaleza , 22 de Março de 2007

CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189582 EXERCÍCIO : 2006

PROCESSO N° : 08653000850/2007-10

UNIDADE AUDITADA : 16A.SPRF/MJ/CE

CÓDIGO : 200112 CIDADE : FORTALEZA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9° da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de Oljan2006 a 31dez2006 como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

- 2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução nº 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.
- 3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 25 de abril de 2007.

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL